



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

461
Divisão de Recepção e Protocolo/PMRB
Recebido em: 17 / 01 / 2022
Hora: 10h30
Por: *Rudov*

OF/GAB/SEMSA/Nº. 058/2022

Rio Branco / AC, 13 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor,
Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro: Centro.
Rio Branco / AC

Assunto: Indicação 8344

Senhor Secretário,

Em resposta ao OFÍCIO/SMCC nº 07/2022, que encaminhou a indicação nº 8344, do Vereador Adailton Cruz, encaminhando o Anteprojeto de Lei Municipal que cria o Abono Complementar de Renda no âmbito do município de Rio Branco, segue resposta:

Esclarecemos que o referido abono irá valorizar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que vem trabalhando há 02 anos nas diversas linhas de frente contra a COVID-19 e dengue.

Informamos que tal abono terá um impacto direto de R\$ 2.026.464,00 (dois milhões, vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, referente a 1672 servidores efetivos constante na folha de pagamento desta Secretaria.

Em relação a disponibilidade financeira, consta em nossas contas do Fundo Municipal de Saúde os valores de R\$ 21.222.158,34 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), referente ao fundo de participação do município, R\$ 1.681.354,49 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente a conta de arrecadação do tesouro municipal, e uma previsão financeira no valor de R\$ 75.631.692,09 (setenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e nove centavos), totalizando um valor de R\$ 98.535.204,92 (noventa e oito



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E DIGNIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

Há que se levar em conta que devido às contratações do Processo Seletivo Simplificado 03/2021, a previsão de gastos com os profissionais contratados é de R\$ 7.347.892,25, e a previsão de gastos com a folha de pagamento dos servidores da SEMSA no ano de 2022, no valor de R\$ 72.619.975,16 (setenta e dois milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), e, com a adição do retrocidades abono, a previsão total de custos com gastos com servidores é de R\$ 82.269.455,41 (oitenta e dois milhões duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Considerando que para a execução da despesa pretendida será necessário solicitar a suplementação orçamentária, pois a referida despesa não foi considerada no orçamento para o exercício financeiro de 2022, desta forma, faz-se necessário submeter este procedimento à aprovação da autoridade do Executivo Municipal.

Pelo exposto, observa-se que há disponibilidade financeira para o pagamento do referido abono.

Atenciosamente,


Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.592/2021

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ADAILTON CRUZ - PSB

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL

“Cria o Abono Complementar de Renda no âmbito do Município de Rio Branco (AC) e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Rio Branco – Acre, o Abono Complementar de Renda, a ser concedido aos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, independente do cargo, lotação ou remuneração.

§ 1º O benefício previsto no *caput* deste artigo se estenderá aos servidores dos demais quadros de pessoal da Administração Pública, desde que o vencimento base seja de no máximo 02 (dois) salários-mínimos, nos termos desta lei.

§ 2º Fará jus ao benefício de que tratar o *caput* deste artigo, os servidores efetivos e temporários, contratados com base na Lei Municipal nº. 1.663, de 19 de dezembro de 2007, nos termos desta Lei.

§ 3º O valor do Abono Complementar de Renda criado por esta lei deverá corresponder ao menor vencimento do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, acrescido do adicional de complementação de salário-mínimo, se for o caso.

Art. 2º. O Abono Complementar de Renda de que trata esta lei constitui vantagem pecuniária a ser concedida uma única vez, até o décimo dia útil do mês de janeiro de 2022, se houver disponibilidade de recursos e observado o limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: O benefício de que trata esta lei não poderá se incorporar ao vencimento do servidor para nenhum efeito e sobre ele não incidirá vantagem de qualquer natureza.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Município e de repasses que permitam a sua utilização para a consecução do objeto desta lei, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2021, 131º da república, 116º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

JUSTIFICATIVA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VEREADOR ADAILTON CRUZ - PSB

Esta proposição tem por objetivo valorizar os dedicados servidores da saúde, como retribuição pelos inestimáveis riscos de morte que correram no exercício de suas funções durante a pandemia do COVID-19, bem como auxiliar os servidores de baixa renda com os custos extras que sobrevêm no início de todos os anos.

É preciso sempre ressaltar que o período de pandemia comprovou a elevada importância dos serviços de saúde, ao mesmo tempo em que revelou a grande coragem dos profissionais de saúde, que colocaram suas vidas em risco para salvaguardar a saúde de milhares de populares que utilizam a rede municipal de saúde de Rio Branco.

Ademais, o reconhecimento da importância de todas as camadas sociais que compõem o serviço público municipal precisa se materializar por meio de medidas financeiras que lhes garantam uma melhor condição de vida.

Diante disso, a presente proposição surge para valorizar os servidores que se dedicam incansavelmente ao atendimento da população rio-branquense.

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2021.


ADAILTON CRUZ
Vereador